



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

12 de Maio de 2018

Ano XXII - Nº 521

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 4.643, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das GIAS, DIPAM'S e Declarações do Simples Nacional no exercício de 2018 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que através da Portaria CAT 23 de 21/03/2000, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2000, tornou-se obrigatória a apresentação da GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS através de teleprocessamento, por meio de transmissão via Internet àquela Secretaria de Estado;

Considerando que compete à administração pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

Considerando que por meio da Resolução SF-13/2006, publicada no DOE de 23.05.2006, a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda libera aos municípios paulistas, por meio do sistema eletrônico - internet, denominado Sistema de Consulta ao Valor Adicionado, as informações de Entrada e Saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda, utilizadas no cálculo do Valor Adicionado, componente do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;

Considerando que a Diretoria de Finanças/ Divisão de Administração Tributária vem disponibilizar aos contribuintes e escritórios de contabilidade software para facilitar o cumprimento da obrigação acessória – DIPAM – Declaração de Índice de Participação dos Municípios, que reflete o índice dos municípios paulistas na arrecadação do ICMS;

Considerando que o “Índice de Participação do Município” na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal;

Considerando que as informações e outras obrigações para com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, só podem ser realizadas por meio eletrônico;

Considerando o disposto na Lei Complementar 63/90 e na Portaria CAT/36 de 31/03/03;

Considerando o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art.1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente, as informações e dados das GIAS, DIPAM B e Declaração do Simples Nacional à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

Art. 2º Os dados das GIAS, DIPAM B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser enviados à Diretoria de Finanças/ Divisão de Administração Tributária, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa “NOVA GIA”.

§ 1º Os meses de janeiro a dezembro de 2017 deverão ser transmitidos à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul até a data de 25 de maio de 2018.

§ 2º Após a referência de dezembro de 2017, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador, sendo obrigatórias as transmissões de todos os meses do ano de 2017 até a presente data das GIAS enviadas a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser enviados à Diretoria de Finanças/ Divisão de Administração Tributária em formato pdf, mensalmente na apuração extraídos do aplicativo PGDAS-D no portal do Simples Nacional disponível na internet.

Parágrafo único. O prazo para transmissão do arquivo à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 4º Os arquivos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto deverão ser transmitidos via teleprocessamento – internet, através de software/cliente, disponibilizado em forma de download no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Parágrafo único. O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o cálculo do Valor Adicionado.

Art. 6º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas na legislação.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Diretoria de Finanças poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.644, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender as seguintes dotações:

0075	02.09	11.334.0004	2.014.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	D.Des.Econ.Trab.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0258	02.19	27.813.0016	2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Esp.Laz.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 7.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL						R\$ 17.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0076	02.09	11.334.0004	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	D.Des.Econ.Trab.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 3.000,00
0077	02.09	11.334.0004	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	D.Des.Econ.Trab.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 3.000,00
0257	02.19	27.813.0016	2.050.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Depto.Esp.Laz.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 3.000,00
0259	02.19	27.813.0016	2.050.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto.Esp.Laz.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 3.000,00
0365	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.14.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Diarias - PC	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL						R\$ 17.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.645, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender a seguinte dotação:

0026	02.03	04.122.0003	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 66.000,00</u>
TOTAL						R\$ 66.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	Mat. de Con.	R\$ 15.000,00
0021	02.03	04.122.0003	2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0043	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Mat. de Con.	R\$ 30.000,00
0054	02.06	04.122.0003	2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Lic.Comp.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0099	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	DSUR	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL						R\$ 66.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.646, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 11.000,00
0130	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Mat. de Con.	<u>R\$ 32.000,00</u>
TOTAL						R\$ 43.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0043	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Mat. de Con.	R\$ 6.000,00
0045	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0132	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 32.000,00</u>
TOTAL						R\$ 43.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.647, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a seguinte dotação:

0027	04.02	17.512.0033	24014490520000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Equip. Mat. Perm.	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL						R\$ 8.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0024	04.02	17.512.0033	24013390300000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	R\$ 4.000,00
0047	04.04	17.512.0033	24033390300000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	<u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL						R\$ 8.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.648, DE 09 DE MAIO DE 2018

Constitui a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U. e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 2.824, de 29 de maio de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída com efeito retroativo desde 22.11.2017, a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U., que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sr. LUCIANO APARECIDO TAPI**

Vice-Presidente: **Sr. JOÃO PAULO GREGÓRIO LONGUINI**

1º Secretário: **Sr. LEONARDO RANZANI DE CARVALHO PALAIA**

2º Secretário **Sr. PAULO JOSÉ MURAROLE**

Art. 2º As funções da diretoria ora designada serão sem remuneração, constituindo-se entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 3.467, de 15 de janeiro de 2013; 3.695, de 06 de janeiro de 2014; 3.958, de 25 de março de 2015 e 4.133, de 28 de abril de 2016.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.649, DE 09 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

0130	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Mat. de Con.	R\$ 23.000,00
0174	02.14	12.365.0011	2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 8.000,00

0234	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 1.000,00	
0286	02.20	10.301.0018	2.056.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 33.000,00	
						TOTAL	R\$ 65.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0133	02.13	26.782.0008	2.023.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Equip. Mat. Perm.	R\$ 23.000,00	
0173	02.14	12.365.0011	2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 8.000,00	
0235	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 1.000,00	
0287	02.20	10.301.0018	2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 33.000,00	
						TOTAL	R\$ 65.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 16.066, DE 04 DE MAIO DE 2018

Substitui membro do Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Sr. Carlos Eduardo Scacabarozzi, membro titular, representante da Associação Comercial e Industrial de Vgsul, no Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do município de Vargem Grande do Sul, designado através da Portaria n.º 15.716, de 22 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 15.963, de 22 de março de 2018, pelo **Sr. GILSON OSÓRIO DA FONSECA**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 04 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento e reconstrução de pavimento asfáltico de vias públicas urbanas do bairro Jd. Paulista, conforme convênio nº 408/2017, celebrado entre o Município e a Casa Civil do Estado de São Paulo/ Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 27 de abril de 2018; **CONTRATO Nº:** 018/2018; **CONTRATADA:**

Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda; **VALOR:** R\$478.235,75 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município, conforme contrato de repasse 1043506/2018 – Ministério das Cidades Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 03 de maio de 2018; **CONTRATO Nº:** 019/2018; **CONTRATADA:** Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Eireli - EPP; **VALOR:** R\$243.506,01 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e seis reais e um centavo).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2018; **OBJETO:** Contratação de laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais para a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura; **ASSINATURA:** 09 de maio de 2018; **CONTRATO Nº:** 020/2018; **CONTRATADA:** Contro-Lab Análises Clínicas Ltda - EPP; **VALOR:** R\$320.466,90 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 008/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de galeria de águas pluviais na Rua José Luiz de Miranda, com recursos provenientes de programação contratual de repasse nº 1007813-78/2013/MCIDADES/CAIXA, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 11 de maio de 2018; **CONTRATO Nº:** 021/2018; **CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda; **VALOR:** R\$168.492,63 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município, conforme contrato de repasse 1040953-40/2017 – Ministério das Cidades Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 11 de maio de 2018; **CONTRATO Nº:** 022/2018; **CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda; **VALOR:** R\$232.186,46 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos hidráulicos para melhorias do Sistema de Abastecimento Público do Município de Vargem Grande do Sul, visando reduzir os índices de perdas de água - Fase 3 - FEHIDRO; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **ASSINATURA:** 09/05/2018; **CONTRATO Nº:** 106/2015; **CONTRATADA:** TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de conclusão da estação elevatória de esgoto da estrada das perobeiras e a implantação de lagoas de lodo junto a estação de tratamento de esgoto sanitário municipal, conforme convênio TC/PAC nº 0155/2012 – Ministério da Saúde (FUNASA), com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 10/05/2018; **CONTRATO Nº:** 025/2017; **CONTRATADA:** SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 048/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de **órgão gerenciador**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a Autarquia Municipal **SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 09.183.761/0001-09, inscrição Estadual nº 711.000.787.115, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de **órgão participante**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Edson Nardini Sbardelini**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.348.504-7, inscrito no CPF sob nº 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Ana Valéria Tonelotto - EPP
Endereço: Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60-B, Cascalho – Pedreira/SP – Cep: 13920-000
CNPJ: 13.331.317/0001-52
Representante Legal: Ana Valéria Tonelotto
RG Nº 29.663.302-1; CPF Nº 297.253.448-47

DETENTORA B

Denominação: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda EPP
Endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 960, Jd. Sto. André – São João da Boa Vista/SP – Cep: 13.874-000
CNPJ: 14.370.839/0001-26
Representante Legal: Rodrigo Duarte
CPF: 252.986.418-73; RG: 24.878.447-X

DETENTORA C

Denominação: Central Brasil Distribuidora de Artigos de Papelaria Ltda- ME
Endereço: Rua Benedito Soares da Vinha, 733, Vila Claudia II – Limeira/SP – Cep: 13.480-497
CNPJ: 67.151.563/0001-51
Representante Legal: Marcelo Adriano da Silva

DETENTORA D

Denominação: Lenice Nogueira da Silva Eireli ME
Endereço: Rua Professor Frederico de Moura, 80 A, Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – Cep: 37.490-000
CNPJ: 19.769.219/0001-88
Representante Legal: Lenice Nogueira da Silva
CPF: 393.862.838-32; RG: 50.288.448-6

DETENTORA E

Denominação: Quicklog Comércio Atacadista e Logística Eireli EPP
Endereço: Rua Irineu Prianiti Chaves, 21, Bairro Alto – Igaratá/SP – Cep: 12.350-000
CNPJ: 22.929.478/0001-33
Representante Legal: Joberton Fernandes de Lima
CPF: 342.313.628-66; RG: 42.680.460-0

DETENTORA F

Denominação: R.C. Astolpho - EPP
Endereço: Rua Francisco Glicério, 705, Centro – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13720-000
CNPJ: 02.704.712/0001-17

Representante Legal: Ricardo Celso Astolpho
CPF: 032.055.308-61; RG: 13.367.950

DETENTORA G

Denominação: Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Endereço: Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires – Itapira/SP – Cep: 13.970-970
CNPJ: 02.573.131/0001-93
Representante Legal: Ricardo Gonçalves
CPF: 059.507.568-19; RG: 8.757.748-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
4	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS NÃO INFERIOR A 5,5X2,0X1,0CM	Leo	PÇ	310	RS0,59	RS182,90
8	CAIXA BOX PLÁSTICO CORRUGADO ARQUIVO MORTO 130X250X360MM COR BRANCA	Ala	PÇ	400	RS2,43	RS972,00
13	COLA BRANCA PLÁSTICA C/ 500 GR	Maripel	FR	10	RS4,05	RS40,50
16	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE 100% TRANSPARENTE; APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE BASTÃO; COM ESPESSURA DE 10,4MM; MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG	Classe	KG	10	RS19,20	RS192,00
17	APLICADOR DE COLA TIPO PISTOLA (GRANDE)	Classe	UN	15	RS8,90	RS133,50
22	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	Superfitas	RL	1.250	RS3,40	RS4.250,00
23	FITA ADESIVA LARGA 50MMX50M	Extra	RL	70	RS1,88	RS131,60
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	Embalando	RL	50	RS0,63	RS31,50
41	MARCADOR RETROPROJETOR; MATERIAL CORPO PLÁSTICO; MATERIAL TAMPA PLÁSTICO; MATERIAL PONTA POLIACETATO; ESPESSURA PONTA 0,5; ESPESSURA ESCRITA 0,1; COR TINTA PRETA; BASE TINTA ÁLCOOL; APLICAÇÃO POLIESTER	Cis	UN	10	RS1,90	RS19,00
42	LÁPIS PRETO Nº. 2	Serelepe	PÇ	3.100	RS0,15	RS465,00
55	PASTA PLÁSTICA POLIONDA DE 6CM DE DORSO	Ala	PÇ	50	RS2,38	RS119,00
58	CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS 12; TIPO MESAS; APLICAÇÃO FINANCEIRA; FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE/BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR E BOBINA/ CONTADOR DE ITENS N+	Elgin	UN	25	RS185,00	RS4.625,00

65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/13; GALVANIZADO; CX C/ 5.000 UN; FABRICADO C/ ARAMES DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	Bacchi	CX	50	RS11,30	RS565,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; GALVANIZADO; CX C/ 3.500 UN; FABRICADO C/ ARAMES DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	Acc	CX	55	RS10,92	RS600,60
68	ELÁSTICO LATEX Nº 18 C/ 100 GR	EB	PÇ	320	RS1,30	RS416,00
79	PILHA TAMANHO PALITO; TIPO ALCALINA; MODELO AAA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	Elgin	UN	250	RS1,10	RS275,00
80	PILHA TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA; MODELO AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	Elgin	UN	450	RS1,20	RS540,00
95	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	Leo	PÇ	50	RS0,95	RS47,50
104	LÂMINA DE AÇO P/ ESTILETE 9MM	Jocar	PÇ	100	RS0,13	RS13,00
111	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E-20 PRETO	Carbrink	UN	120	RS7,55	RS906,00
112	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E-30 PRETO	Carbrink	UN	50	RS9,10	RS455,00
113	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E-40 PRETO	Carbrink	UN	120	RS10,40	RS1.248,00
TOTAL: RS16.228,10 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
1	ALMOFADA Nº. 3 TINTA AZUL PARA CARIMBO	Japan	PÇ	30	RS1,95	RS58,50
2	ALMOFADA Nº. 3 TINTA PRETA PARA CARIMBO	Japan	PÇ	40	RS1,95	RS78,00
3	ALMOFADA Nº. 3 TINTA VERMELHA PARA CARIMBO	Japan	PÇ	20	RS1,95	RS39,00
11	COLA BRANCA PLÁSTICA C/ 1000 GR LÍQUIDA; NÃO TÓXICA; LAVÁVEL; CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA; BICO DOSADOR	Zas Tras	LT	10	RS6,57	RS65,70
15	COLA PARA COLAR EVA - CAIXA COM 12 UNIDADES	Zas Tras	CX	150	RS11,94	RS1.791,00
18	ENVELOPE PARDO MEDIDA 229X324MM (PAPEL SULFITE A4)	Script	UN	4.000	RS0,12	RS480,00
19	ENVELOPE PARDO MEDIDA 240X340MM	Script	UN	3.000	RS0,13	RS390,00
34	FITA CREPE 19MMX50M	Tigre	RL	1.000	RS1,74	RS1.740,00

37	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	Jocar	PÇ	520	RS1,10	RS572,00
44	GIZ ESCOLAR COLORIDO; EMBALAGEM PRIMÁRIA; CX DE PAPELÃO FIRME C/ NO MÍNIMO 50 BASTÕES; ACONDICIONADOS SEM FOLGA; DE FORMA QUE ESSES BASTÕES NÃO BALANCEM PARA EVITAR A QUEBRA EM TRANSPORTES; MACIO E ANTIALÉRGICO	Zig Giz	CX	20	RS2,30	RS46,00
45	PASTA ABA ELÁSTICA 18MM OFÍCIO	ACP	PÇ	60	RS1,39	RS83,40
48	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO	Colorpress	PÇ	50	RS0,92	RS46,00
49	PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO TIPO TRILHO	Colorpress	UN	250	RS0,79	RS197,50
52	PASTA ARQUIVO; TAMANHO GRANDE; TIPO AZ; MEDIDAS 285LX350AX80 LOMBADA; COR PRETA	Frama	PÇ	550	RS6,88	RS3.784,00
56	PASTA SUSPENSIVA; PAPEL CARTÃO KRAFT; MEDIDA 235MMX360MM; COM PRENDEDOR MACHO/FÊMEA EM PLÁSTICO; VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL; ILHÓS NAS EXTREMIDADES	A3	PÇ	5.000	RS0,87	RS4.350,00
59	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 26/6	Jocar	UN	30	RS12,29	RS368,70
60	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 23/10	Classe	UN	7	RS25,34	RS177,38
61	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 24/10; 24/13	Classe	UN	5	RS25,34	RS126,70
62	GRAMPEADOR ROCAMA 106/8	Jocar	UN	6	RS16,55	RS99,30
72	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	Masterprint	UN	400	RS0,73	RS292,00
73	CANETA MARCA TEXTO COR VERMELHA	Masterprint	UN	300	RS0,73	RS219,00
74	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	Jocar	UN	300	RS0,73	RS219,00
81	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM (NÃO MALEÁVEL)	Acrinil	UN	530	RS0,37	RS196,10
85	CLIPS 2/0 PARA PAPÉIS; EM ARAME GALVANIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 800 UN; RESISTENTE; CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA; QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	XR	CX	520	RS4,71	RS2.449,20
86	CLIPS 4/0 PARA PAPÉIS; EM ARAME GALVANIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 500 UN; RESISTENTE; CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA; QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	XR	CX	430	RS5,21	RS2.240,30

89	PERFURADOR DE E.V.A	VMP	UN	30	RS7,05	RS211,50
96	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38MMX50MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	Kas	PÇ	200	RS2,48	RS496,00
98	CORRETIVO EM FITA; MEDIDA APROXIMADA 5MMX5,5M	Masterprint	UN	25	RS1,95	RS48,75
101	MIDIA DVD – RW 4,7 GB 16X	Elgin	UN	200	RS3,04	RS608,00
102	ESTILETE LÂMINA 9MM	Masterprint	UN	100	RS0,50	RS50,00
TOTAL: RS21.523,03 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais três centavos)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
5	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS MÍNIMAS: 40MM DE COMPRIMENTO, 30 MM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA	Red Bor	UN	2.700	RS0,16	RS432,00
6	BORRACHA VA-40 TINTA E LÁPIS	Red Bor	UN	50	RS0,31	RS15,50
20	ENVELOPE PARDO MEDIDA 162X229MM	Foroni	UN	1.000	RS0,07	RS70,00
21	ENVELOPE PARDO MEDIDA 310X410MM	Foroni	UN	1.000	RS0,22	RS220,00
24	FITA ADESIVA 12MMX10M; COR AMARELA	Fit-Pel	RL	50	RS0,33	RS16,50
25	FITA ADESIVA 12MMX10M; COR AZUL	Fit-Pel	RL	50	RS0,33	RS16,50
26	FITA ADESIVA 12MMX10M; COR PRETA	Fit-Pel	RL	50	RS0,33	RS16,50
27	FITA ADESIVA 12MMX10M; COR VERDE	Fit-Pel	RL	50	RS0,33	RS16,50
28	FITA ADESIVA 12MMX10M; COR VERMELHA	Fit-Pel	RL	50	RS0,33	RS16,50
29	FITA ADESIVA 12MMX10M; COR BRANCA	Fit-Pel	RL	50	RS0,33	RS16,50
54	PASTA PLÁSTICA EM L; INCOLOR PP 0,15 – 335X255X60MM	ACP	PÇ	40	RS0,50	20,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10; GALVANIZADO; CX C/ 5.000 UN; FABRICADO C/ ARAMES DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	Bacchi	CX	60	RS9,22	RS553,20
78	PILHA TAMANHO MÉDIA; TIPO ALCALINA; MODELO C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL		UN	450	RS4,56	RS2.052,00
91	PERFURADOR DE PAPEL; CAPACIDADE 60 FOLHAS	Cavia	UN	15	RS42,71	RS640,65

92	PERFURADOR DE PAPEL; CAPACIDADE 100 FOLHAS	Cavia	UN	5	R\$94,22	R\$471,10
103	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM	Masterprint	UN	50	R\$0,83	R\$41,50
107	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO: A4 21CMX29,7CM COR AZUL; CAIXA COM 100 FOLHAS	Kaz	CX	210	R\$17,80	R\$3.738,00
TOTAL: R\$8.352,95 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
46	PASTA ABA ELÁSTICA 340X250X60MM	Kaz	PÇ	50	R\$1,74	R\$87,00
53	PASTA CATÁLOGO LOMBO ABERTO C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 4 FUROS DE 15 MICRAS; CONFECCIONADA EM PAPELÃO E REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC PRETO DE 0,15 MM DE ESPESURA; TAMANHO OFÍCIO; MEDIDA 243MMX333MM	ACP	PÇ	20	R\$10,88	R\$217,60
TOTAL: R\$304,60 (trezentos e quatro reais e sessenta centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
9	COLA BRANCA DE 110 GR	Zas Traz	FR	615	R\$1,02	R\$627,30
51	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHÓS DE METAL; TRANSPARENTE	Dello	UN	400	R\$1,31	R\$524,00
69	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO.	Carimbras	PÇ	4.500	R\$0,37	R\$1.665,00
70	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO.	Carimbras	PÇ	3.500	R\$0,37	R\$1.295,00

71	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO.	Carimbras	PÇ	2.020	R\$0,37	R\$747,40
114	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA C/ 12 GR.	Radex/Tonbras	UN	200	R\$1,17	R\$234,00
TOTAL: R\$5.092,70 (cinco mil, noventa e dois reais e setenta centavos)						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
7	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT	Astolpho	PÇ	3.500	R\$1,05	R\$3.675,00
10	COLA BRANCA LAVÁVEL TUBO C/ 90 GR	Turma da cola	FR	65	R\$0,86	R\$55,90
14	COLA EM BASTÃO; TUBO C/ 40 GR; GLICERINA; ÁGUA E CONSERVANTES; CX C/ 10 TUBOS	Leonora	CX	18	R\$14,90	R\$268,20
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	Fit Pel	RL	50	R\$0,52	R\$26,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	Kore	UN	1.000	R\$1,69	R\$1.690,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CX C/ 5.000 UN; FABRICADO C/ ARAMES DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	Office-br	CX	550	R\$2,30	R\$1.265,00
67	GRAMPO TIPO TRILHO; MEDINDO 80MM; CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/ 50 UNIDADES.	Kaz	CX	60	R\$4,84	R\$290,40
77	PILHA TAMANHO GRANDE; TIPO ALCALINA; MODELO D; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	Elgin	UN	250	R\$6,36	R\$1.590,00
84	DIÁRIO DE CLASSE MODELO OFICIAL 077; CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA MÍNIMA DE 125 GR/M	Afapel	PÇ	50	R\$1,75	R\$87,50
87	CLIPS 60 PARA PAPÉIS; EM ARAME GALVANIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 300 UN; RESISTENTE; CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA; QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	XR	CX	300	R\$5,18	R\$1.554,00

97	BLOCO P/ RECADOS C/ 4 UNIDADES TAM. 76MMX102MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	Leonora	PÇ	230	RS1,99	RS457,70
99	CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA FRASCO C/ 18 ML	Ecole	FR	320	RS0,76	RS243,20
108	PEN DRIVE 8 GB USB	Multilaser	UN	25	RS21,10	RS527,50
TOTAL: R\$11.730,40 (onze mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)						

DETENTORA G

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
12	COLA BRANCA PLÁSTICA C/ 40 GR	Frama	FR	15	RS0,55	RS8,25
33	FITA CREPE 18MMX50M	Adere	RL	20	RS1,70	RS34,00
35	FITA CREPE 50MMX50M	Adere	RL	40	RS5,40	RS216,00
36	PINCEL ATÔMICO AZUL	Maripel	PÇ	520	RS0,90	RS468,00
38	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CX C/ 12 UNID. AZUL; RECARREGÁVEL; MEDIDA 12CM; ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7MM	Maripel	CX	6	RS12,01	RS72,06
39	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CX C/ 12 UNID. PRETA; RECARREGÁVEL; MEDIDA 12CM; ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7MM	Maripel	CX	5	RS12,01	RS60,05
40	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CX C/ 12 UNID. VERMELHA; RECARREGÁVEL; MEDIDA 12CM; ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7MM	Maripel	CX	5	RS12,01	RS60,05
47	PASTA C/ ORELHA 31X45	Polycart	PÇ	60	RS1,50	RS90,00
50	PASTA C/ ABA, CONFECCIONADA EM CARTÃO OFF SET DE 240 GR; COR VERDE	Polycart	PÇ	80	RS1,20	RS96,00
57	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; ALTA RESISTÊNCIA; CX C/ 12 UNIDADES	Carbrink	CX	5	RS9,20	RS46,00
75	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	Maripel	UN	20	RS1,00	RS20,00
76	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	Maripel	UN	15	RS1,00	RS15,00
82	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 FOLHAS	SD	PÇ	100	RS5,75	RS575,00
83	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	Tilibra	PÇ	20	RS5,12	RS102,40

88	CLIPS 8/0 PARA PAPÉIS; EM ARAME GALVANIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 200 UN; RESISTENTE; CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA; QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	XR	CX	210	RS4,71	RS989,10
90	PERFURADOR DE PAPEL; CAPACIDADE 20 FOLHAS	Jocar	UN	20	RS9,35	RS187,00
93	RESMAS PAPEL SULFITE A4 75G/M². RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. CAIXA C/ 10 RESMAS C/ 5.000 FLS.	Datapel	CX	1.200	RS138,00	RS165.600,00
94	TESOURA MULTIUSO 21 CM	Jocar	UN	52	RS4,15	RS215,80
100	DISCO COMPACTO – CD-R; CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80; TIPO GRAVÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X A 52X	Multilaser	UN	200	RS0,59	RS118,00
105	LÂMINA DE AÇO P/ ESTILETE 18MM	Jocar	PÇ	60	RS0,18	RS10,80
106	BARBANTE 8 FIOS 400 GR; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO 4X8; O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO; SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA; MARCA; GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	São José	RL	55	RS7,11	RS391,05
109	PERCEVEJO LATONATO	Jocar	CX	55	RS1,66	RS91,30
TOTAL: R\$169.465,86 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almo-xarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 025/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo

primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 025/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Ana Valéria Tonelotto
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Rodrigo Duarte
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Marcelo Adriano da Silva
Representante Legal
P/ DETENTORA C

Lenice Nogueira da Silva
Representante Legal
P/ DETENTORA D

Joberton Fernandes de Lima
Representante Legal
P/ DETENTORA E

Ricardo Celso Astolpho
Representante Legal
P/ DETENTORA F

Ricardo Gonçalves
Representante Legal
P/ DETENTORA G

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2018
PROCESSO Nº 040/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: BARONI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI
Endereço: Rua: João Pentead, nº 717 – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.025-010
CNPJ: 09.394.802/0001-06
Representante Legal: Liliana Renata Pires Correia
CPF: 200.110.588-62 RG: 27.713.330-0

DETENTORA B

Denominação: ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Endereço: Rua: Doze de Maio, nº 433, Vila Galvão – Guarulhos/SP – CEP: 07056-120
CNPJ: 12.432.995/0001-49
Representante Legal: André Tadeu da Silva
CPF: 280.354.428-80 RG: 15.483.922-X

DETENTORA C

Denominação: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Av. Pierre Simon de LaPlace, nº 751, Techno Park – Campinas/SP – CEP: 13.069-320
CNPJ: 04.106.730/0001-22
Representante Legal: Francisco Carlos Viesi
CPF: 037.471.278-60 RG: 7.656.253-0 – SSP/SP

DETENTORA D

Denominação: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME
Endereço: Rua: Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.020-040
CNPJ: 12.376.395/0001-00
Representante Legal: Thiago José dos Santos Lima
CPF: 321.030.478-50 RG: 33.819.539-7

DETENTORA E

Denominação: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Endereço: Rua: Padre Lopes, nº 840, Bairro: São Dimas – Piracicaba/SP – CEP: 13.416-080
CNPJ: 06.635.370/0001-81
Representante Legal: Renata Maria Assis Alves
CPF: 063.648.596-07 RG: 11.292.470

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para doação as pessoas com necessidades de acordo com orientação médica e atendimento da demanda das ações judiciais.

DETENTORA A

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Suplemento alimentar em pó, composto por, no mínimo, 25 vitaminas e minerais. Indicado para complementar ou suplementar a alimentação de adolescentes, gestantes, adultos e idosos. Sabores: baunilha, chocolate e morango. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g a 450g. (Marcas Referenciais: Sustagen, Sustain, Nutren Active)	SUSTENLAC	LATA	400	R\$ 18,45	R\$ 7.380,00
12	Fórmula líquida para alimentação enteral ou oral. Alimentação nutricional completa, com mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do leite e proteína isolada de soja), isento de sacarose e lactose para pacientes em risco nutricional, podendo ser utilizado como complementação ou suplementação. Embalagem de 1 litro. (Marcas Referenciais: Nova Source, Senior)	TROPIC BASICA	LATA	200	R\$ 21,23	R\$ 4.246,00
13	Alimento oral ou enteral, nutricionalmente completo, essencial na reposição de perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico. Mínimo 2.0 kcal/ml. Embalagem de 200 ml. Referências: NUTRI RENAL D/ NOVASOURCE RENAL/ DIALYCARE	FRESUBIN	LATA	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
16	Suplemento nutricional para uso oral ou enteral líquida, p/ pacientes renal crônico em diálise, hipercalórico, hiperproteico, mín 1,5 Kcal/ML, mínimo 18% de proteínas, 50% de proteínas de origem vegetal e 50% de origem animal, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras de no mínimo 3g/200ml, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem de 200 ml. Referências: HD MAX	HDMAX	LATA	540	R\$ 11,58	R\$ 6.253,20
VALOR TOTAL: R\$ 23.573,20 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)						

DETENTORA B

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nan 1, Milupa 1, Aptamil 1, Nestogeno 1)	NESTLÉ	LATA	740	R\$ 12,00	R\$ 8.880,00
3	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre), que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nan 2, Milupa 2, Aptamil 2, Nestogeno 2)	NESTLÉ	LATA	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
4	Fórmula infantil anti-regurgitação, indicada para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico e que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Agente espessante: amido modificado ou goma. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nan AR, Aptamil AR).	NESTLÉ	LATA	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
5	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o sexto mês de vida. Adicionada de prebióticos (GOS e FOS), para contribuir no tratamento nutricional de constipação. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e caseína); Fonte de carboidratos: lactose (100%); Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten e sacarose. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: NAN Comfor 1, Aptamil 1)	NESTLÉ	LATA	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00

7	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica: proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose e maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marca Referencial: Nan HA)	NESTLÉ	LATA	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
15	Fórmula infantil de seguimento, em pó, recomendado a partir do 10º mês de vida. Lata de 800 gramas. Referências: APTAMIL 3/NAN 3/NAN APTIPRO 3	NESTLÉ	LATA	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.408,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)						

DETENTORA C

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína isolada de soja enriquecida com L-metionina; Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%); Fonte de lipídeos: gordura vegetal (100%). Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nan Soy, Aptamil 1 Soja, Nutrison Soya, Support)	APTAMIL SOJA 1/DANON	LATA	1.100	R\$ 25,40	R\$ 27.940,00
17	Dieta enteral – alimento para nutrição oral e ou enteral para crianças com alergias alimentares de 0 a 3 anos. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Cem por cento (100%) óleos vegetais. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400 gramas. Referências: Neocate	NEOCATE LCP/DANONE	LATA	600	R\$ 174,70	R\$ 104.820,00

18	Dieta enteral – alimento para nutrição oral e ou enteral para crianças com alergias alimentares de 0 a 10 anos. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Cem por cento (100%) óleos vegetais. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400 gramas. Referências: Neo Advance	NEO ADVANCE/ DANONE	LATA	300	R\$ 206,00	R\$ 61.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 194.560,00 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)						

14	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.0 a 1.2kcal/ml), hipossódico e de baixa osmolalidade. Lata de 800g. Referências: NUTRI ENTERAL SOYA/ISOSOURCE SOYA	ENTERAL COMP- VITAFOR	LATA	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2 - Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto devendo conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

DETENTORA D

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Suplemento alimentar oral/enteral nutricionalmente completo destinado a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, que apresentem: inapetência, risco nutricional/desnutrição, doenças crônicas e em pré e pós-operatório. Apropriada para administração oral e/ ou enteral. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseinato; Fonte de carboidratos: predominantemente maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Densidade calórica: 1 a 1,5 kcal/ ml. Isenta de lactose e glúten. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nutren Junior, Fortini Pó)	NESTLÉ	LATA A	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00 (Mil, cento e vinte e cinco reais)						

DETENTORA E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada, enriquecida com Especificação vitaminas e minerais e isenta de lactose e glúten. Indicada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de adultos e idosos. Apropriada para administração oral e/ou enteral. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 325g a 400g. Diluição em água. (Marcas referenciais: Ensure, Nutridrink Pó, Nutren 1.0)	ENSURE- ABBOTT	LATA	1.300	R\$ 41,00	R\$ 53.300,00
10	Suplemento alimentar em pó, composto por, no mínimo, 25 vitaminas e minerais e acrescido de ferro para crianças de 01 a 10 anos. Sabores: baunilha, chocolate e morango. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g a 450g. (Marcas Referenciais: Sustagen Kids, Sustain Junior)	PEDIASURE- ABBOTT	LATA	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00

5.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

6.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 023/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 30 de Abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

LILIANA RENATA PIRES CORREIA

Gerente Administrativa
P/ DETENTORA A

ANDRÉ TADEU DA SILVA

Diretor Comercial
P/ DETENTORA B

FRANCISCO CARLOS VIESI

Sócio Gerente
P/ DETENTORA C

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Sócio Proprietário
P/ DETENTORA D

RENATA MARIA ASSIS ALVES

Procuradora/Nutricionista
P/ DETENTORA E

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2018

PROCESSO Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(ais), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(s)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Dakfilm Comercial Ltda

Endereço: Rua Ouro Grosso, nº 1.343, Bairro Casa Verde – São Paulo/SP – Cep: 02531-011

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Representante Legal: Thiago José Spontão Livrari

RG Nº 27.729.435-6 / CPF Nº 325.405.138-67

DETENTORA B

Denominação: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

Endereço: Av. Comendador José Zillo, 160, Distrito Industrial – Ourinhos/SP – Cep: 19908-170

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Representante Legal: Manuel Almeida de Melo

RG Nº W 05.3508-X / CPF Nº 044.033.638-49

DETENTORA C

Denominação: Nacional Comercial Hospitalar S.A

Endereço: Av. Dr. Celso Charuri, 7.500, Jd. Manoel Penna – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14098-

515

CNPJ: 52.202.744/0001-92

Representante Legal: Jose Cabrera

CPF N° 375.428.778-87 / RG N° 5.104.074

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos do Programa Governamental de Insumos de Diabetes (fita e seringas), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
2	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogênico, íntegro e transparente, para insulina, capacidade de 1ml, escala de números nítidos, marcação única, graduada a cada 2UI até 100UI, extremidade do êmbolo em corte reto, estéril, sem espaço morto, com agulha hipodérmica, acoplada no corpo da seringa (monobloco). Agulha hipodérmica fixa, calibre 8 mm x 0,3 mm corpo em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente. Embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. O produto deve atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006.	TKL	UN	150.000	R\$0,189	R\$28.350,00
TOTAL: R\$28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática. Leitura deve ser feita através de fotometria ou amperometria. Método de leitura em monitor portátil compatível com registro no ministério da saúde. Faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl - fita - código siafísico: 2721350. A empresa vencedora deverá dar concessão imediata de uso gratuito de no mínimo 800 unidades de monitores de glicemia capilar.	Injex Sens	UN	450.000	R\$0,28	R\$126.000,00
TOTAL: R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
3	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogênico, íntegro e transparente, para insulina, capacidade de 1ml, escala de números nítidos, marcação única, graduada a cada 2UI até 100 UI, extremidade do êmbolo em corte reto, estéril, sem espaço morto, com agulha hipodérmica, acoplada no corpo da seringa (monobloco). Agulha hipodérmica fixa, calibre 12,7 mm x 0,3 mm corpo em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente. Embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. O produto deve atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006.	BD Consumo	UN	100.000	R\$0,39	R\$39.000,00
TOTAL: R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

2.4.1 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

2.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

2.5.2 - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 027/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à

contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 027/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

Sócio-proprietário
P/ DETENTORA A

MANUEL ALMEIDA DE MELO

Procurador
P/ DETENTORA B

JOSÉ CABRERA

Diretor Presidente
P/ DETENTORA C

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 245 a 322

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 04/2018

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
245	5140	ALINE DE SOUZA LAMEU ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2014	24/04/2009	9	1	4	0	0
246	2564	ANA AMÉLIA GAMBAROTTO ALVES ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	14	1	9	0	0
247	2993	ANA CLAUDIA DA CUNHA PASSARELLI	CONTINUO	04/04/2006	04/04/2006	12	1	7	0	0
248	5161	ANA LUCIA BOTACINI SOQUETI BERTOLINI	INSPETOR DE ALUNOS	28/05/2014	06/04/2004	14	1	9	0	0

249	1154	ANA MARIA SILVERIO MARCONDES DA SILVA	SERVENTE	20/04/1994	20/04/1994	24	1	19	1	0
250	689	ANA PAULA MADRINI CHARELLI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1990	02/04/1990	28	1	23	1	1
251	3002	ANDRE HENRIQUE MANCINI	PADEIRO	10/04/2006	10/04/2006	12	1	7	0	0
252	3788	ANDRE LUIS MARTINS	AJUDANTE GERAL	23/04/2009	23/04/2009	9	1	4	0	0
253	3186	ANGELA DE FATIMA CERATTI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	12/04/2007	12/04/2007	11	1	6	0	0
254	1155	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	ALMOXARIFE	20/04/1994	20/04/1994	24	1	19	1	0
255	2323	ANGELO RODRIGO MORTAIS	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	15	1	10	0	0
256	2335	ANNE ROUSELY LOPES FARIAS DO NASCIMENTO	ESCRITURARIO	28/04/2003	28/04/2003	15	1	10	0	0
257	876	APARECIDO DE MELLO	AJUDANTE GERAL	20/04/1992	20/04/1992	26	1	21	1	1
258	1149	BENEDITA SIMONI MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	24	1	19	1	0
259	2991	CARLOS DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	03/04/2006	03/04/2006	12	1	7	0	0
260	2565	CARMEN LIA DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	14	1	9	0	0
261	3013	CESAR AUGUSTO CITADINI	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	12	1	7	0	0
262	1148	CICERA VALERIA DA SILVA SCARPEL	EDUCADOR INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	24	1	19	1	0
263	2215	CLAUDINEA FELIPE DE CARVALHO SIQUEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	23/04/2002	23/04/2002	16	1	11	0	0
264	1028	CLEUSA MARIA GONCALVES	ESCRITURARIO	05/04/1993	05/04/1993	25	1	20	1	1
265	1933	EDUARDO MACIEL DA SILVA	OPERADOR DE VACA MECANICA	02/10/2000	08/04/1999	19	1	14	0	0
266	2062	EDVALDO MENOSSI	ELETRICISTA	17/04/2001	17/04/2001	17	1	12	0	0
267	606	ELIANA BRAGA DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA	03/04/1989	03/04/1989	29	1	24	1	1
268	4550	ELISA APARECIDA ALESSANDRO	AJUDANTE GERAL	10/04/2012	10/04/2012	6	1	1	0	0
269	115	ELZA SANTA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/1986	17/04/1986	32	1	27	1	1
270	3783	GISELE MANZONI	INSPETOR DE ALUNOS	02/04/2009	02/04/2009	9	1	4	0	0
271	1272	IVONE CRUZ	ATENDENTE	19/04/1995	19/04/1995	23	1	18	1	0
272	2329	JOAO BATISTA DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - E	03/04/2003	03/04/2003	15	1	10	0	0
273	779	JOSE ALBERTO CHIAVEGATTO	MOTORISTA	12/04/1991	12/04/1991	27	1	22	1	1
274	3012	JOSE ANDRE DO CARMO	AJUDANTE GERAL	12/04/2006	12/04/2006	12	1	7	0	0
275	878	JOSE LUIS TARTARINI	AGENTE DE FISCALIZACAO	20/04/1992	20/04/1992	26	1	21	1	1
276	2213	JOSE MARIO CHARELLI	MOTORISTA	03/04/2002	03/04/2002	16	1	11	0	0
277	2567	JOSIANE CAETANO DA SILVA GINDRO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	14	1	9	0	0
278	3185	LEONARDO OTERO BUCIOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2007	09/04/2007	11	1	6	0	0
279	4786	LICIA OTERO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2013	23/04/2008	10	1	5	0	0
280	1564	LUCIANE CHEAVEGATI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	21	1	16	1	0
281	1276	LUCIANE PEREIRA AVANZI	MEDICO VETERINARIO	19/04/1995	19/04/1995	23	1	18	1	0
282	2994	LUCIENE OSETI LOPES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	12	1	7	0	0
283	1274	LUIS GUSTAVO MARTINS	AUXILIAR DE CAMPO	19/04/1995	19/04/1995	23	1	18	1	0
284	660	LUIZ CARNAROLI FILHO	PORTEIRO	01/10/1989	29/04/1984	34	1	29	1	1
285	875	MARIA APARECIDA DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	14/04/1992	14/04/1992	26	1	21	1	1
286	794	MARIA APARECIDA MALAQUIAS	INSPETOR DE ALUNOS	26/04/1991	26/04/1991	27	1	22	1	1
287	3000	MARIA APARECIDA PIROLA SANTIAGO	SERVENTE	07/04/2006	07/04/2006	12	1	7	0	0
288	783	MARIA DE LOURDES BORGES ALAYON	TELEFONISTA	23/04/1991	23/04/1991	27	1	22	1	1
289	4622	MARIA HELENA BERTOLOTTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/2012	13/04/2011	7	1	2	0	0
290	2319	MARIA IMACULADA APARECIDA GONCALVES PINTO	SERVENTE	04/04/2003	04/04/2003	15	1	10	0	0
291	2568	MICHEL HORACIO RODRIGUES	AJUDANTE GERAL	01/04/2004	01/04/2004	14	1	9	0	0
292	2572	MILCA LEANDRIN GABRIEL MIGUEL	MERENDEIRO	13/04/2004	13/04/2004	14	1	9	0	0
293	778	NAIR AMERICO DA SILVA	MERENDEIRO	11/04/1991	11/04/1991	27	1	22	1	1
294	3992	NEIRE APARECIDA ROVANI DE PAULA E SILVA	AJUDANTE GERAL	12/04/2010	12/04/2010	8	1	3	0	0
295	2336	NEUSA APARECIDA BOTACINI SOQUETI	AJUDANTE GERAL	07/04/2003	07/04/2003	15	1	10	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 245 a 322

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 04/2018

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
296	1024	OLIVIA APARECIDA DOS SANTOS	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/04/1993	01/04/1993	25	1	20	1	1
297	1218	ORLANDO PEREIRA DE PAULA	SERVENTE	03/11/1994	16/04/1993	25	1	20	1	1
298	1567	PATRICIA HELENA OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	21	1	16	1	0
299	3990	RAFAEL CORREA DOS SANTOS	CHEFE DE EQUIPE	01/04/2010	01/04/2010	8	1	3	0	0
300	4833	REGINA DE FATIMA RABELLO DE MELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2013	10/04/2006	12	1	7	0	0
301	3785	RENATA DOS SANTOS CIPRIANO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2009	06/04/2009	9	1	4	0	0
302	303	RICARDO FIORINI CADINI	CHEFE DE SECAO	16/04/1979	16/04/1979	39	1	34	1	1
303	2060	RICARDO ZAMPAR	MOTORISTA	03/04/2001	03/04/2001	17	1	12	0	0
304	5189	RITA DE CASSIA ZAN BUOSI	PSICOPEDAGOGO	18/08/2014	17/04/2012	6	1	1	0	0
305	2569	ROBERTA GAMBAROTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	14	1	9	0	0
306	3074	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	19/10/2006	09/04/2004	14	1	9	0	0
307	2328	RODRIGO DONIZETE CACHOLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - E	03/04/2003	03/04/2003	15	1	10	0	0
308	1261	ROGERIO BOCAMINO	SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNIC	03/04/1995	03/04/1995	23	1	18	1	0
309	873	ROSANA APARECIDA DE ABREU PEREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	13/04/1992	13/04/1992	26	1	21	1	1
310	691	ROSANA MARIA GUIMARAES CARVALHO DE LIMA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/04/1990	23/04/1990	28	1	23	1	1
311	2334	ROSANA REZENDE MUSTO	MERENDEIRO	07/04/2003	07/04/2003	15	1	10	0	0
312	2571	ROSARIA DE FATIMA BARBOSA	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	14	1	9	0	0
313	1268	ROSE BEATRIZ VAZ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/04/1995	11/04/1995	23	1	18	1	0
314	5646	SANTO ANISIO BUSCARATI	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	09/01/2017	12/04/2013	5	1	0	0	0
315	1266	SERGIO BENTO	AJUDANTE GERAL	11/04/1995	11/04/1995	23	1	18	1	0
316	1273	SILVANA LEANDRIN GABRIEL SILVESTRI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	19/04/1995	19/04/1995	23	1	18	1	0
317	1290	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	15/05/1995	25/04/1994	24	1	19	1	0
318	4135	SIMONE APARECIDA CANELA BOVO	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2010	05/04/2006	12	1	7	0	0
319	2995	SUELEN DE LIMA FRANCO GUTIERRES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	12	1	7	0	0
320	3988	TALITA DE CASSIA MORAES	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	01/04/2010	01/04/2010	8	1	3	0	0
321	784	VALDIR ANTONIO PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO DE OBRAS E SER'	24/04/1991	24/04/1991	27	1	22	1	1
322	5799	VIRGILIO APARECIDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	02/04/1996	02/04/1996	22	1	17	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2018

Rafael Corrêa dos Santos
Chefe de Equipe

Talita de Cassia Moraes
Diretora de Administração

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	27.775.000,00	27.549.610,57	13.338.216,87	100,00	6.797.203,63	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}						26,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						2.972.831,68



Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	1.845.537,80	80.058,85	771.978,90	1.073.558,90	0,00
TOTAL	1.845.537,80	80.058,85	771.978,90	1.073.558,90	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-		-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.725.000,00	2.740.637,49	911.001,02	6,83	773.675,42	11,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.910.000,00	3.873.625,00	2.955.165,25	22,16	888.367,75	13,07
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	282.000,00	88.578,46	0,66	88.578,46	1,30
Outras Subfunções	20.900.000,00	20.623.348,08	9.383.472,14	70,35	5.046.582,00	74,24
TOTAL	27.775.000,00	27.549.610,57	13.338.216,87	100,00	6.797.203,63	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

VARGEM GRANDE DO SUL, 30/04/2018

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.560.000,00	16.560.000,00	6.783.173,55	40,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.230.000,00	8.230.000,00	4.175.067,56	50,73
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	3.433.667,88	49,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.230.000,00	1.230.000,00	741.399,68	60,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	512.480,99	25,00
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	501.660,44	25,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	10.820,55	21,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.480.000,00	4.480.000,00	1.338.080,61	29,87
1.3.1- ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.170.650,68	30,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	680.000,00	680.000,00	167.429,93	24,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	757.544,39	42,09
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.118.000,00	53.118.000,00	18.712.639,45	35,23
2.1- Cota-Parte FPM	24.300.000,00	24.300.000,00	8.173.992,95	33,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.200.000,00	22.200.000,00	8.173.992,95	36,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	6.103.636,93	27,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	148.000,00	148.000,00	29.067,56	19,64
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	55.063,50	45,89
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.103,88	12,21
2.6- Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	4.344.774,63	66,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.678.000,00	69.678.000,00	25.495.813,00	36,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.200.000,00	2.200.000,00	898.424,84	40,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.200.000,00	2.200.000,00	898.424,84	40,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.650.000,00	1.650.000,00	1.224.977,25	74,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.880.000,00	3.880.000,00	2.123.402,09	54,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.363.600,00	10.363.600,00	3.742.257,87	36,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	1.634.798,46	35,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	1.220.727,29	27,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.600,00	29.600,00	5.813,48	19,64
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	11.012,73	45,89

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	1.220,74	12,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.300.000,00	1.300.000,00	868.685,17	66,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.042.000,00	18.042.000,00	5.297.943,98	29,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.042.000,00	18.042.000,00	5.297.943,98	29,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.678.400,00	7.678.400,00	1.555.686,11	20,26

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.430.000,00	14.430.000,00	4.312.721,27	29,89	4.093.633,67	28,37
13.1- Com Educação Infantil	7.330.000,00	7.330.000,00	2.064.462,49	28,16	1.958.965,87	26,73
13.2- Com Ensino Fundamental	7.100.000,00	7.100.000,00	2.248.258,78	31,67	2.134.667,80	30,07
14- OUTRAS DESPESAS	3.882.000,00	3.882.000,00	926.691,98	23,87	890.141,48	22,93
14.1- Com Educação Infantil	1.577.000,00	1.567.000,00	378.323,63	24,14	362.698,46	23,15
14.2- Com Ensino Fundamental	2.305.000,00	2.315.000,00	548.368,35	23,69	527.443,02	22,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.312.000,00	18.312.000,00	5.239.413,25	28,61	4.983.775,15	27,22
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.983.775,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						77,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						16,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						5,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.222.000,00	10.132.000,00	3.048.548,43	30,09	2.673.050,53	26,38
22.1- Creche	1.296.000,00	1.209.000,00	589.569,61	48,77	349.993,50	28,95
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.296.000,00	1.209.000,00	589.569,61	48,77	349.993,50	28,95
22.2- Pré-escola	19.000,00	26.000,00	16.192,70	62,28	1.392,70	5,36
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.000,00	26.000,00	16.192,70	62,28	1.392,70	5,36
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.198.000,00	15.264.440,33	6.230.802,18	40,82	4.025.856,14	26,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.405.000,00	9.415.000,00	2.796.627,13	29,70	2.662.110,82	28,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.793.000,00	5.849.440,33	3.434.175,05	58,71	1.363.745,32	23,31
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.420.000,00	25.396.440,33	9.279.350,61	36,54	6.698.906,67	26,38
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.555.686,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	=
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	3.950,83
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.559.636,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.139.269,73
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00	1.400.000,00	486.207,77	34,73	220.810,97	15,77
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.635.000,00	2.178.924,99	1.184.797,12	54,38	575.691,08	26,42
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.335.000,00	3.578.924,99	1.671.004,89	46,69	796.502,05	22,26
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.755.000,00	28.975.365,32	10.950.355,50	37,79	7.495.408,72	25,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			77.810,17		3.950,83	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			77.810,17		3.950,83	



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 3/3

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
--	------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	688.054,31
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.297.943,98	898.424,84
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.297.943,98	1.586.479,15
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.297.943,98	1.586.479,15

VARGEM GRANDE DO SUL, 30/04/2018

AMARILDO DUZI MORAES
 Prefeito

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RECURSOS EM 1ª INSTÂNCIA JARI

178ª SESSÃO, DE 25 DE ABRIL DE 2018

RESULTADOS

RECORRENTE	PROCESSO	JULGAMENTO
DANILO BRUNO DOTA	181/2018	INDEFERIDO
CLÁUDIO MÁRCIO DE JESUS	183/2018	INDEFERIDO
GAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	200/2018	INDEFERIDO
ANTENOR DOMINGOS ASCARI	212/2018	INDEFERIDO
FERNANDA DE CÁSSIA DONATO	217/2018	INDEFERIDO
WAGNER ISACK PEREIRA	220/2018	INDEFERIDO
JOSÉ GERALDO RAMAZOTTI	226/2018	INDEFERIDO
JOSÉ GERALDO RAMAZOTTI	227/2018	INDEFERIDO
MARIA PAULA BENTO VOMERO	228/2018	INDEFERIDO
ROBERTA CRISTINA ANTONIALI MARSON	229/2018	INDEFERIDO
PATRÍCIA DONIZETE TUJERA	252/2018	INDEFERIDO
LENISE RIZZO FINAZZI DE LIMA	254/2018	DEFERIDO
LENISE RIZZO FINAZZI DE LIMA	255/2018	DEFERIDO
MARIA PAULA BENTO VOMERO	262/2018	DEFERIDO
ANTONIO FERRI	274/2018	INDEFERIDO

AREA – MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Fisioterapia

Protocolo: 0334/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA PAULA MILAN CUNHA

Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, Nº 265

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ANA PAULA MILAN CUNHA

Responsável Técnico: ANA PAULA MILAN CUNHA

CEVS: 355640421-865-000164-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise

Protocolo: 0298/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA VERGINIA MANGUSSI DA COSTA FABIANO

Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, Nº 543

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ANA VERGINIA MANGUSSI DA COSTA FABIANO

Responsável Técnico: ANA VERGINIA MANGUSSI DA COSTA FABIANO

CEVS: 355640421-865-000067-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial

Protocolo: 0342/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN

Endereço: PÇA. N. SRA. APARECIDA, Nº 309 – SALA 04

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Responsável Legal: ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN

Responsável Técnico: ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN

CEVS: 355640421-863-000292-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades Veterinárias

Protocolo: 0322/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CARLOS EDUARDO SOARES FLOKSZTRUMPF

Endereço: RUA DONA MARIA CANDIDA, Nº 198

Bairro: VILA SANTA TEREZINHA

Responsável Legal: CARLOS EDUARDO SOARES FLOKSZTRUMPF

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO SOARES FLOKSZTRUMPF

CEVS: 355640421-750-000007-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 0308/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CRISTIANO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 58

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: CRISTIANO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Responsável Técnico: CRISTIANO CARVALHO DE FIGUEIREDO

CEVS: 355640421-863-000187-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Controle de Pragas Urbanas

Protocolo: 0215/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DEDETIZADORA M & C LTDA. - ME

Endereço: RUA DR. MOACYR TRONCOSO PERES, Nº 72

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: LUCAS CASEMIRO DA SILVA

Responsável Técnico: LUCAS CASEMIRO DA SILVA

CEVS: 355640421-812-000004-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas

Protocolo: 0301/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: BERTOLOTO & INÁCIO LTDA.

Endereço: AV. DA SAUDADE, Nº 143

Bairro: VILA SANTANA

Responsável Legal: MARCELO BERTOLOTO

Responsável Técnico: MARIA INÁCIO BERTOLOTO

CEVS: 355640421-477-000019-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Albergues Assistenciais

Protocolo: 0261/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃO

Endereço: RUA MANECO NOGUEIRA, Nº 261

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: RAFAEL ALEXANDRE PEREIRA

Responsável Técnico: RAFAEL ALEXANDRE PEREIRA

CEVS: 355640421-873-000004-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas

Protocolo: 0245/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DROGARIA BECKER & CARDA LTDA. - ME

Endereço: RUA APARECIDO COSSI, Nº 97

Bairro: JARDIM DOLORES

Responsável Legal: ELISEU BECKER

Responsável Técnico: DANIELA CARDA

CEVS: 355640421-477-000039-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Laboratórios Clínicos

Protocolo: 0238/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LABOR CENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA

Endereço: RUA BATISTA FIGUEIREDO, Nº 354

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: CRISTINA DE FÁTIMA CARVALHO QUESADA
Responsável Técnico: CRISTINA DE FÁTIMA CARVALHO QUESADA
CEVS: 355640421-864-000002-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise
Protocolo: 0339/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LAIS HELENA BERNARDELLI
Endereço: RUA DR. MOACYR TRONCOSO PERES, Nº 830
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: LAIS HELENA BERNARDELLI
Responsável Técnico: LAIS HELENA BERNARDELLI
CEVS: 355640421-865-000139-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 0341/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA
Endereço: PÇA. N. SRA. APARECIDA, Nº 309 – SALA 3
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA
Responsável Técnico: LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA
CEVS: 355640421-863-000132-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Laboratórios Clínicos
Protocolo: 0201/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: M.C. & L.S. VICENTE S/C LTDA.
Endereço: RUA DO ROSÁRIO, Nº 381
Bairro: VILA SANTANA
Responsável Legal: MARIA CECÍLIA G. PERES VICENTE
Responsável Técnico: MARIA CECÍLIA G. PERES VICENTE
CEVS: 355640421-864-000003-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Laboratórios Clínicos
Protocolo: 0200/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: M.C. & L.S. VICENTE S/C LTDA.
Endereço: RUA PATROCÍNIO RODRIGUES, Nº 382
Bairro: VILA POLAR
Responsável Legal: LUIS SÉRGIO VICENTE
Responsável Técnico: LUIS SÉRGIO VICENTE
CEVS: 355640421-864-000009-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise
Protocolo: 0311/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MONICA DA SILVA LUHMANN DOS SANTOS
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 26
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MONICA DA SILVA LUHMANN DOS SANTOS
Responsável Técnico: MONICA DA SILVA LUHMANN DOS SANTOS
CEVS: 355640421-865-000086-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
Protocolo: 0323/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: OSVALDO HIDEO SAKAMOTO
Endereço: RUA CEL. LÚCIO, Nº 543 – SALA 1
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: OSVALDO HIDEO SAKAMOTO
Responsável Técnico: OSVALDO HIDEO SAKAMOTO
CEVS: 355640421-863-000048-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação de Fórmulas
Protocolo: 0191/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: PALUAN & RIBEIRO LTDA.
Endereço: AV. REGATO, Nº 286
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MARIA DE FÁTIMA PALUAN RIBEIRO
Responsável Técnico: MARIA DE FÁTIMA PALUAN RIBEIRO
CEVS: 355640421-477-000023-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 0343/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: PAULO CESAR VIDALE
Endereço: PRAÇA N. SRA. APARECIDA, Nº 309 – SALA 2
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: PAULO CESAR VIDALE
Responsável Técnico: PAULO CESAR VIDALE
CEVS: 355640421-863-000249-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas
Protocolo: 0313/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: RUY ANDRADE R. TEIXEIRA & CIA. LTDA.
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 562
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: RUY ANDRADE R. TEIXEIRA
Responsável Técnico: MARCELA SCHIMIDT SANTIAGO
CEVS: 355640421-477-000043-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Instituição de Longa Permanência Para Idosos
Protocolo: 0266/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL
Endereço: PÇA. N. SRA. APARECIDA, Nº 183
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Responsável Legal: RICIERI ANTONIO BUOZI LOPES
Responsável Técnico: ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI
CEVS: 355640421-871-000002-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 0303/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: UNIFISIO – UNIDADE DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA S/S
Endereço: RUA BERNARDO GARCIA, Nº 487
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: ANA PAULA TOMAZ
Responsável Técnico: ANA PAULA TOMAZ
CEVS: 355640421-865-000068-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 0340/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: VALTAIR LUIS ESCOBOSA PARRON
Endereço: PÇA. N. SRA. APARECIDA, Nº 309 – SALA 2
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: VALTAIR LUIS ESCOBOSA PARRON
Responsável Técnico: VALTAIR LUIS ESCOBOSA PARRON
CEVS: 355640421-863-000133-1-5

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 0336/2018
Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOSÉ GUSTAVO BOMBINI
Endereço: RUA CORONEL MARIANO PARREIRA, 146
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: JOSÉ GUSTAVO BOMBINI
Responsável Técnico: JOSÉ GUSTAVO BOMBINI
CEVS: 355640421-863-000191-1-9

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0357/2017
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MARIA IMACULADA ANADÃO RIOS BARROS
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 26
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MARIA IMACULADA ANADÃO RIOS BARROS
Responsável Técnico: MARIA IMACULADA ANADÃO RIOS BARROS
CEVS:355640421-863-000119-1-6

Área de Alimentos

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0243/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ALINE APARECIDA MARTINS LOPES
Responsável : ALINE APARECIDA MARTINS LOPES
Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, 484 - FUNDOS
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Nº CEVS: 355640421-561-000869-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: CABELEIREIRA
Protocolo: 0267/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ALZIRA PEREIRA DE LIMA
Responsável : ALZIRA PEREIRA DE LIMA
Endereço: RUA ROBERTO SORDILI MODENA, Nº 115
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-960-000196-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns.
Protocolo: 0110/2015
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: BENEDITA DONIZETE LIMA
Responsável : BENEDITA DONIZETE LIMA
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, Nº 430
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-471-000101-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0218/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CELSO SOARES PADILHA
Responsável : CELSO SOARES PADILHA
Endereço: AVENIDA SANTA TEREZINHA, Nº 90-B
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Nº CEVS: 355640421-561-000868-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas - Beneficiados
Protocolo: 0187/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CEREALISTA FELGRAN LTDA.
Responsável : CEREALISTA FELGRAN LTDA.
Endereço: RUA GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Nº 281
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ APARECIDO FONSECA
Nº CEVS: 355640421-463-000082-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. De Prod. Aliment. em Geral ou Especializado em Prod. Aliment. Não Especificados Anteriormente
Protocolo: 0321/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CLEIDE BENTO SABIÁ RODRIGUES
Responsável : CLEIDE BENTO SABIÁ RODRIGUES
Endereço: RUA ALTINO GADIANI, Nº 469
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-472-000177-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
Protocolo: 0318/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Responsável : DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 330
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-472-000257-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. de Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente
Protocolo: 0307/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ERENILSON LINDOLFO BEZERRA
Responsável : ERENILSON LINDOLFO BEZERRA
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, Nº 279
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-472-000168-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Educação Infantil - Creches
Protocolo: 0155/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER
Responsável : JULIANA GALLES NICOLÓ ZOCOLATTO
Endereço: RUA COROEL LÚCIO, 746
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-851-000180-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0290/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FRANCISCO GONÇALVES SUBRINHO
Responsável : FRANCISCO GONÇALVES SUBRINHO
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 638
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-471-000119-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0305/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GABRIEL ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
Responsável : GABRIEL ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, 106
Bairro: VILA POLAR
Nº CEVS: 355640421-471-000138-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. de Alimentícios em Geral ou Especializados
Protocolo: 0331/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GUYLHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVEIRA-MEI
Responsável : GUYLHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVEIRA
Endereço: RUA ALTINO GADIANI, 571

Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-472-000260-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0304/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: HELMO DA SILVA MELO
Responsável : HELMO DA SILVA MELO
Endereço: RUA INDEPENDENCIA, Nº 29
Bairro: FEIRA LIVRE – BOX 79
Nº CEVS: 355640421-561-000871-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0302/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Responsável : JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Endereço: RUA RAFAEL MORENO, Nº 187
Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ
Nº CEVS: 355640421-960-000314-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria.

Protocolo: 0344/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JÉSSICA PEREIRA PIRES
Responsável : JÉSSICA PEREIRA PIRES
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, Nº 479
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-109-000019-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0910/2017

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: KOSSAR DO BRASIL LTDA. - ME
Responsável : ANDRÉ KOSSAR
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 500
Bairro: JARDIM SANTA CANDIDA
Nº CEVS: 355640421-472-000256-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0312/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUIS FERNANDO RAGASI CAMILO
Responsável : LUIS FERNANDO RAGASI CAMILO
Endereço: RUA VITÓRIO CANCELIER, Nº 189
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000384-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0314/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARA CONSTANCIA SANTANA
Responsável : MARA CONSTANCIA SANTANA
Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, Nº 357
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-960-000318-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0262/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARCELA DONIZETE BALBINO
Responsável : MARCELA DONIZETE BALBINO

Endereço: RUA PEDRO LONGUINI, Nº 129
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-960-000195-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete
Protocolo: 0169/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA ANGELICA DELGADO DE CARVALHO
Responsável : MARIA ANGELICA DELGADO DE CARVALHO
Endereço: AV. TEOTONIO VILELA, Nº 85
Bairro: JARDIM PAULISTA
Nº CEVS: 355640421-561-000858-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
Protocolo: 0357/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA AURICELIA CAMPOS DE SOUZA
Responsável : MARIA AURICELIA CAMPOS DE SOUZA
Endereço: RUA ANGELO CORBELI, Nº 65
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-472-000211-1-3

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Recuperação de Materiais Plásticos
Protocolo: 0280/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA JOSE ARCHANJO
Responsável : MARIA JOSE ARCHANJO
Endereço: RUA CAETANO GILIOLI, 81
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-383-000001-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR
Protocolo: 0265/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARLY MEIRA XAVIER
Responsável : MARLY MEIRA XAVIER
Endereço: RUA GERVÁSIO ROTTA, 62
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000754-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros
Protocolo: 0335/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MICHELE ARAUJO MACITELI
Responsável : MICHELE ARAUJO MACITELI
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, 69
Bairro: VILA POLAR
Nº CEVS: 355640421-472-000259-1-7

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda
Protocolo: 0244/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PADARIA NC LTDA.
Responsável : EDSON CARLOS NOVAES
Endereço: AV. WALTER TATONI, Nº 402
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Nº CEVS: 355640421-472-000258-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0306/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RISONEIDE DE SOUZA DA SILVA
Responsável : RISONEIDE DE SOUZA DA SILVA

Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 144
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000553-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Atac. de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortiças e Legumes Frescos
Protocolo: 0319/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SERRA AZUL – PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORATLIÇAS LTDA.
Responsável: RODRIGO GALBIER
Endereço: FAZENDA SERRA AZUL BL RAMAL SANTA INÊS, 848
Bairro: ZONA RURAL
Nº CEVS: 355640421-463-000089-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Protocolo: 0213/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S/A
Responsável: FRANCISCO CARLOS BORGES DE ASSIS MOURA
Endereço: ROD. SP 215 – KM 36
Bairro: ZONA RURAL
Nº CEVS: 355640421-360-000011-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0337/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: VALDECI URTADO
Responsável: VALDECI URTADO
Endereço: RUA LUZIA DOTTA DA SILVA, 488
Bairro: JARDIM IRACEMA
Nº CEVS: 355640421-561-000873-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Var. Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0269/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: VARGEM GRANDE UTILIDADES EIRELI - ME
Responsável: HENRIQUE RESENDE DE PÁDUA JUNIOR
Endereço: RUA CAP. BELARMINO R. PERES, Nº 716
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-471-000137-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Com. Varej. de Prod. Aliment. em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
Protocolo: 0320/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: WENDESON BEZERRA DE VASCONCELOS
Responsável: WENDESON BEZERRA DE VASCONCELOS
Endereço: RUA CAETANO GILIOLI, Nº 289
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-472-000216-1-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: BAR
Protocolo: 0329/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA
Responsável: ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA
Endereço: RUA IVAN VENTURA, Nº 301
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000564-1-3

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0476/2016

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA
Responsável: ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA
Endereço: RUA HÉLIO BELONI, Nº 383
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-561-000637-2-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0326/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: BRUNA KAROL ZUCCHI
Responsável: BRUNA KAROL ZUCCHI
Endereço: AV. JULIO DE OLIVEIRA DORTA, Nº 1083
Bairro: SANTA ROSA – PORTO FERREIRA
Nº CEVS: 355640421-561-000799-2-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Var. De Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0279/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CÍCERA JANAINÉ PEREIRA ALCÂNTARA LOPES
Responsável: CÍCERA JANAINÉ PEREIRA ALCÂNTARA LOPES
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, Nº 638
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-471-000103-1-6

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0291/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CLEUSA DE REZENDE FONSECA & CIA. LTDA. - ME
Responsável: GABRIEL A. F. OLIVEIRA
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, 106
Bairro: VILA POLAR
Nº CEVS: 355640421-471-000025-1-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
Protocolo: 0317/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Responsável: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Endereço: RUA DOS PAULISTAS, 582
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Nº CEVS: 355640421-472-000220-1-2

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0271/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: EDER DONIZETE PEREIRA
Responsável: EDER DONIZETE PEREIRA
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 430
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-471-000085-1-6

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0277/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FRANSCIELI CAROLINA DOS SANTOS - ME
Responsável: FRANSCIELI CAROLINA DOS SANTOS
Endereço: RUA ANGELO CORBELI, 114
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-471-000109-1-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0356/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: GEIZON ANDRÉ LONGO
Responsável : GEIZON ANDRÉ LONGO
Endereço: RUA HÉLIO BELONI, Nº 186
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-561-000799-2-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0327/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOÃO CALDERAN NETO - MEI
Responsável : JOÃO CALDERAN NETO
Endereço: RUA LUIZ GAMA, Nº 443
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-561-000800-2-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral– Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 0272/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
Responsável : JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 430
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-471-000099-1-1

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda
Protocolo: 0316/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GREGÓRIO
Responsável : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GREGÓRIO
Endereço: RUA LUIZ FIORINI, 503
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Nº CEVS: 355640421-472-000195-1-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos
Protocolo: 0328/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MATIAS CITRUS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. - ME
Responsável : MATIAS CITRUS
Endereço: RUA ALTINO GADIANI, 760
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Nº CEVS: 355640421-463-000071-2-9

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria
Protocolo: 0278/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MESSIAS ALVES
Responsável : MESSIAS ALVES
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 479
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-109-000018-1-3

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços de Tatuagem e Colocação de Piercing
Protocolo: 0300/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Responsável : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Endereço: RUA ALCINO ALVES ROSA, 98
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-960-000184-2-2

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0380/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RAFAEL DOS SANTOS ROSA
Responsável : RAFAEL DOS SANTOS ROSA
Endereço: RUA ALTINO GADIANI, 589
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000510-2-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Restaurante e Similares
Protocolo: 0112/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RESTAURANTE 2 IRMÃS EIRELI - ME
Responsável : SANTA ALVES BENINI
Endereço: AV. SARGENTO CASSIANO, 1417
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000521-1-6

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Com. Var. De Produtos Alimentícios em Geral, ou Especializado em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente
Protocolo: 0273/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ROSÂNGELA DE FÁTIMA CANATO LEVI
Responsável : ROSÂNGELA DE FÁTIMA CANATO LEVI
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 452
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-472-000183-1-7

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Restaurante e Similares
Protocolo: 0112/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ROSIMAR DE CARVALHO SOUZA
Responsável : ROSIMAR DE CARVALHO SOUZA
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 94
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000610-1-8

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 0355/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: TAINÁ CRISTINE CARDOSO
Responsável : TAINÁ CRISTINE CARDOSO
Endereço: RUA GERALDINA RIBEIRO CAVALHEIRO, 51
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000525-2-3

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 0270/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: VIVIANE PEREIRA
Responsável : VIVIANE PEREIRA
Endereço: RUA ROGÉRIO OTERO, 382 – SALA B
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-960-000083-2-0

Atos da Diretora de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 07 de maio de 2018.

A Diretora de Educação, Sra Renata Regina Taú Perroni, com base no artigo 37 da Constituição Federal, expede o seguinte ato:

ATO DECISÓRIO Nº 087/2018 - Carolina Aliende Cachola, RG nº 26.562.242-6, Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB

“Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal. **ATO DECISÓRIO Nº 088/2018 - Luciana de Godoi**, RG nº 30.836.473-9, Professor de Ensino Fundamental II, categoria “O” na EE. “Gilberto Giraldi”, Secretaria do Estado da

Educação - SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 18 a 29

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 04/2018

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
18	2322	FRANCISCO AVELINO P DA SILVA	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	14/04/2003	14/04/2003	15	1	10	0	0
19	4016	GERALDO ROBERTO MOREIRA JUNIOR	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	07/04/2010	07/04/2010	8	1	3	0	0
20	2330	LUIS CLAUDIO FERRAZ BOCAIUVA	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	15	1	10	0	0
21	4019	MARCIO GORINI	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	07/04/2010	07/04/2010	8	1	3	0	0
22	2337	NELSON JOSE GARCIA	ENCANADOR	22/04/2003	22/04/2003	15	1	10	0	0
23	1025	REGIANE DOS SANTOS OLEANO	SERVENTE	05/04/1993	05/04/1993	25	1	20	1	1
24	3514	ROBINSON GARCIA	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	13/04/2006	12	1	7	0	0
25	780	SEBASTIAO MESSIAS RODRIGUES	PEDREIRO	16/04/1991	16/04/1991	27	1	22	1	1
26	208	TATIANA CRISTINA SANCHES	ENCANADOR	01/04/2013	01/04/2013	5	1	0	0	0
27	5537	VALDESSI APARECIDO FONTAO	AJUDANTE GERAL	14/03/2016	29/04/2009	9	1	4	0	0
28	4324	VALTER BOVO FILHO	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	06/04/2011	06/04/2011	7	1	2	0	0
29	1418	VIRGILIO APARECIDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	02/04/1996	02/04/1996	22	1	17	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2018

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, **SR. FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, um resumo do **Projeto de Lei N.º 45/18, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências**. O Projeto, na íntegra, encontra-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, Centro, ou pelo site: www.camaravgsul.sp.gov.br. Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 45/18

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as diretrizes orçamen-

tárias do Município para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Integram esta lei as metas e prioridades da administração pública municipal consolidada para o exercício de 2019, estabelecidas no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, exigidos pelo TCE, bem como os Anexos de Metas Fiscais estabelecido no artigo 4º, e o Anexo previsto no artigo 45, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive as empresas controladas dependentes.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Atendidas às metas prioritizadas para o exercício de 2019, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018 a 2021.

Art. 5º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante no «caput» deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos,

conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em meio magnético, juntamente com o original impresso, relatório contendo as informações necessárias ao cumprimento ao disposto neste artigo, competindo ao seu Presidente divulgá-lo amplamente no Jornal Oficial do Município.

§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estar disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

Art. 6º A lei orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar, ainda que em parte, ajuste das contas municipais, conforme registros contábeis oficiais da Prefeitura.

Parágrafo único. Se no decorrer do exercício for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente na abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprova a obtenção do ajuste pretendido.

Art. 7º A reserva de contingência a ser incluída na lei orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, será equivalente a 1% (um por cento) da receita prevista.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atingidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o «caput», na forma do artigo 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a movimentar recursos orçamentários mediante a abertura de créditos suplementares e especiais definidos na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320, de 17/03/1.964.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, de acordo com o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, por meio de decreto, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração da arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação aos limites legais,

obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 11. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e prestação de serviços e demais gastos, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 12. Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Executivo instituirá um sistema para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 13. Na realização do programa de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, com critérios rigorosos que inibam a má utilização do dinheiro público, e forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o «caput» deste artigo aplica-se a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto n.º 4.547, de 30 de novembro de 2017.

Art. 15. As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por decreto, um cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso de receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos Poderes.

Art. 18. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Para fins do disposto no artigo 112, da Lei Federal n.º 4.320/64, a Prefeitura encaminhará o Orçamento de 2019 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e seus respectivos anexos.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, em meio magnético, juntamente com o original impresso e disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. Até 31 de dezembro de 2018 o Executivo encaminhará ao Legislativo, projeto de lei estabelecendo alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22. A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 45 dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida acompanhada das respectivas memórias de cálculos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único e 71 todos da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º O disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24. A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito, observado os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, inclusive, operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. A Lei Orçamentária anual também deverá prever os percentuais a serem aplicados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e profissionalização do adolescente, conforme determina o artigo 227, caput, da Constituição Federal, artigos 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Federal N.º 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art. 26. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2018, fica este autorizado a realizar despesas de caráter obrigatório e as de manutenção, até o limite de dois doze avos de cada dotação prevista na proposta original remetida ao Legislativo.

Art. 28. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo todas as informações contábil-financeiras constantes no Sistema de Contabilidade Oficial do Município, sem restrição de nenhuma espécie, salvo aqueles de sigilo absoluto, assim definido por Lei incluindo o Boletim

de todas as Contas Bancárias.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em tela que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em atendimento ao estabelecido no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

O presente Projeto obedece aos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção e a Correção de Desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas municipais.

Acompanha esta propositura as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, bem como:

Orientação para a elaboração da Lei Orçamentária anual;

Alteração da legislação tributária;

Critérios para despesas com pessoal;

Outros critérios aplicáveis na elaboração da norma, estabelecendo as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Cumprem-nos destacar que os Demonstrativos de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, estão atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio este, fundamental das finanças públicas.

Conforme estatuído no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, criamos Anexo próprio, para mostrar que as obras em andamento disporão de suficiente dotação no próximo orçamento, conforme inserção no artigo 2º da presente propositura.

Em atendimento ao disposto no artigo 4º, I, f c.c. art. 26, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficou previsto nos artigos 13 e 14 deste projeto de lei, a necessidade de obedecer aos critérios para repasse financeiro a entidades do terceiro setor a fim de inibir a má utilização do dinheiro público.

Considerando as políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente, ficou também inserido o artigo 25, que contempla uma porcentagem do Orçamento Público que serão aplicados em programas a serem implementados pelo Município.

Salientamos que referido projeto deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, conforme estatui dispositivos constitucionais.

Face ao exposto, aguardamos a apreciação e deliberação por esta Egrégia Casa de Leis.

Vargem Grande do Sul, 26 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Diagramação e impressão: Editora Unida LTDA - ME

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 9.600

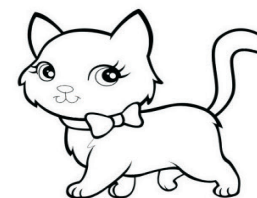
Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Recomendações especiais:



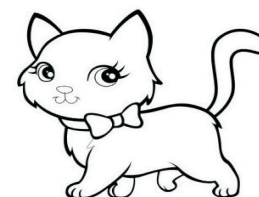
Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

Leve seu cão e gato para vacinar!!

